



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 166

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1970

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6.º do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 18.474 — Dispensar do Cargo de Fiel do Pier Mauá — PM-4.17, Índice VIII, (cargo de confiança de designação provisória), o Conferente nível 18, Júlio Barbosa Netto, matrícula número 8.839.

N.º 18.476 — Cancelar a Portaria n.º 18.206, de 1.º de julho de 1970, que aposentou o Operador de Carga nível 11-B, Victor José Gomes, matrícula n.º 4.889.

PORTARIA N.º 18.494, DE 17 DE AGOSTO DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6.º do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Dispensar a pedido, do cargo de Secretária da Superintendência, Índice XIII (Cargo de confiança de Designação Provisória) para o qual foi designada através da Portaria número 10.212, de 14 de julho de 1965, a Oficial de Administração nível 14, Solange Guiomar Nielsen Azevedo, matrícula n.º 7.247.

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6.º do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 18.497 — Dispensar dos encargos de Responsável pelo Serviço Médico, SM-2.24, Fernando de Castro Saldanha, Médico nível 21-A, matrícula n.º 9.348, permanecendo lotado na referida dependência.

N.º 18.498 — Designar o Médico Contratado, Dr. Silênio Barbosa Soares, Carteira de Identidade n.º 8.772, do Conselho Regional de Medicina, para exercer os encargos de Responsável pelo Serviço Médico SM-2.24.

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6.º do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 18.510 — Promover, de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 58.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da Classe A, nível 9, à Classe B, nível 11, da Série de Classes de Operador de Carga, CT-312:

A partir de 30 de junho de 1968

Por antiguidade:

1) Alvim Duarte, mat. 6.971, em vaga originária da aposentadoria de Manoel Dias da Silva;

Por merecimento:

1) Euclydes Gonçalves Ferreira, mat. 4.963, em vaga originária da aposentadoria de Agenor Bernardo Dantas;

2) Fernando Silva, mat. 6.738, em vaga originária da aposentadoria de Hildebrando Francisco;

Por antiguidade:

1) Gutemberg Brito Santos, matrícula n.º 7.053, em vaga originária da aposentadoria de Francisco Pereira;

Por merecimento:

1) Osório de Almeida Santos, matrícula n.º 4.027, em vaga originária da aposentadoria de Ozael Luiz Ribeiro;

2) Joaquim Alves de Oliveira, matrícula n.º 6.521, em vaga originária da aposentadoria de Joaquim Dionízio da Fonseca;

Por antiguidade:

1) Henrique de Andrade Silva, mat. 6.661, em vaga originária da aposentadoria de Claudionor Francisco;

Por merecimento:

1) Sebastião dos Santos Lisboa Filho, mat. 6.163, em vaga originária da aposentadoria de Moysés Francisco de Oliveira;

2) Newton Nogueira da Silva, matrícula n.º 7.031, em vaga originária da aposentadoria de Fernandino Bernardo Reis;

Por antiguidade:

1) Dermeval de Melo, mat. 6.523, em vaga originária do falecimento de Nelson Pereira da Silva;

Por merecimento:

1) Theodoro Alves de Almeida, mat. 6.561, em vaga originária da aposentadoria de Laudionor de Alvarenga Oliveira;

2) Aluísio da Silva Leite, matrícula n.º 6.516, em vaga originária da aposentadoria de Waldir de Andrade Veillard;

Por antiguidade:

1) Manoel Gomes de Carvalho Filho, mat. 7.599, em vaga originária da aposentadoria de Jerônimo Simões da Cruz Filho;

Por merecimento:

1) José de Oliveira, mat. 6.574, em vaga originária da aposentadoria de Mário Ramos;

2) Humberto da Costa Feijó, matrícula n.º 4.924, em vaga originária da aposentadoria de Joaquim Tiago;

Por antiguidade:

1) Isaias Rodrigues, mat. 6.647, em vaga originária da aposentadoria de Lucindo de Oliveira Lanes;

Por merecimento:

1) Manoel José Filho, mat. 6.739, em vaga originária do falecimento de José Carreiro de Lima;

2) Deloír Francisco Dias, matrícula 8.010, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Antenor Dias;

Por antiguidade:

1) Sizio Ribeiro, mat. 4.502, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Custódio Trindade;

Por merecimento:

1) Antônio Marques da Silva, matrícula n.º 4.021, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Manoel Genésio Dias;

2) Antônio José Pedro, mat. 5.473, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Francisco Martins da Nova;

Por antiguidade:

1) Nelson Alves Campos, matrícula 6.897 em vaga originária da nomeação para outro cargo de Antônio Lopes Fernandes;

Por merecimento:

1) Elias Vila Sanchez, mat. 6.736, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Adhemar Thomé da Silva;

2) Jorge Cândido de Lima, matrícula n.º 6.474, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Alvaro José de Carvalho;

Por antiguidade:

1) Raymundo Aristides Braga Otero, mat. 6.652, em vaga originária

da nomeação para outro cargo de Severino Pessoa da Silva;

Por merecimento:

1) Alcides Santana, mat. 5.173, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Nelson Machado de Azevedo;

2) Manoel Bernardo Cotta Filho, mat. 5.062, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Pedro de Souza;

Por antiguidade:

1) Joventino de Moraes, matrícula 6.446, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Rubem da Silva Amador;

Por merecimento:

1) Sebastião Werneck, mat. 6.689, em vaga originária da aposentadoria de José Ferreira da Costa;

2) Severino Gomes de Amorim, mat. 6.388, em vaga originária da aposentadoria de Manoel Ferreira de Andrade;

Por antiguidade:

1) João Francisco do Nascimento, mat. 6.676, em vaga originária da aposentadoria de Arnaldo Gouvêa da Cruz;

Por merecimento:

1) Jorge Rodrigues, mat. 7.189, em vaga originária do falecimento de Waldemar Paes de Carvalho.

N.º 18.511 — Alterar — 1) na Portaria n.º 18.410, de 5 de agosto de 1970 onde se lê: Encarregado de Turma de Operadores de Carga, nível 13-A, ... Leia-se: Operador de Carga;

2) na Portaria n.º 18.411, de 5 de agosto de 1970 onde se lê: Portaria n.º 18.314, de 14 de julho de 1970, ... Leia-se: Portaria n.º 18.319, de 14 de julho de 1970.

Promover — I — de acordo com a Lei n.º 5.315, de 12 de setembro de 1967, regulamentada pelo Decreto número 61.705, de 18 de novembro de 1967:

a) da classe A, nível 9, à classe B, nível 11, da série de classes de Operador de Carga — CT-312:

A partir de 30.9.68

Por Merecimento:

1) O ex-combatente Rubem Ferreira Baptista, Mat. 7671, em vaga originária da aposentadoria de João Clementino da Silva.

II — de acordo com o Título II, Capítulo III da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentada

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminkado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá ser encarregada também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

do pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 9, à classe B nível 11, da série de classes de Operador de Carga — CT-312:

A partir de 30.9.68

Por antiguidade:

1) Severino Delfino da Silva, Mat. 7724, em vaga originária da aposentadoria de Pedro Queiroz.

III — De acordo com a Lei número 3.315, de 12 de setembro de 1967, regulamentada pelo Decreto número 61.435, de 18 de novembro de 1967:

a) da classe A, nível 9, à classe B, nível 11, da série de classes de Operador de Carga — CT-312:

A partir de 30.9.68

Por merecimento:

1) O ex-combatente Anésio Pereira Lima, Mat. 6377, em vaga originária da aposentadoria de Raimundo José Santana.

IV — De acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 26 de outubro de 1952 combinado com os artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 9, à classe B, nível 11, da série de classes de Operador de Carga — CT-312:

A partir de 30.9.68

Por merecimento:

1) Angelo Freire da Conceição, Mat. 7.760, em vaga originária da aposentadoria de José Lúcio de Paiva;

Por antiguidade:

1) Severino Luiz Soares, Mat. número 6.405, em vaga originária da aposentadoria de Francisco Gouveia Tórreres;

Por merecimento:

1) Wedino Ferreira de Moura, Matrícula 6700, em vaga originária da

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AÉREO

Semestre	Cr\$ 102,00	Ano	Cr\$ 204,00
----------------	-------------	-----------	-------------

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidades não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

apresentador de Geraldo José dos Santos;

2) Unald da Fonseca Lobão, Mat. 6523, em vaga originária da aposentadoria de Abel Cesar Magalhães;

Por antiguidade:

1) José Milton Campos, Mat. 6336, em vaga originária da aposentadoria de Arildo Ferreira da Silva;

Por merecimento:

1) Humberto Gonçalves Ribeiro, Mat. 6697, em vaga originária do falecimento de Francisco Xavier Rodrigues;

2) Antônio Trindade, Mat. 6621, em vaga originária do falecimento de Sílvio Quanes;

Por antiguidade:

1) Domingos de Miranda, Mat. número 7738, em vaga originária do falecimento de Aderico da Silva;

Por merecimento:

1) Luiz Luciano de Souza, Matrícula 6369, em vaga originária do falecimento de Palmier Joaquim Dias;

2) Miguel de Freitas Guimarães, Mat. 6.692, em vaga originária da aposentadoria de Teodomiro Lúcio Tupinambá;

Por antiguidade:

1) Lourival Assumpção, Mat. 6.395, em vaga originária da aposentadoria de João José Alves;

Por merecimento:

1) Euclides da Costa Villas Boas Mat 6725 em vaga originária da aposentadoria de João Vital Chagas;

2) Geraldo Rocha, Mat. 6740, em vaga originária da aposentadoria de Benedito Flávio;

Por antiguidade:

1) Angelo Freire da Silva, Mat. 7760, em vaga originária da aposentadoria de Francisco Barbosa;

Por merecimento:

1) José Rocha Pereira, Mat. 4620, em vaga originária da aposentadoria de José Diogo Ferreira;

2) Rubem Rosa, Mat. 7733, em vaga originária da aposentadoria de Pedro Severino da Silva;

Por antiguidade:

1) Pedro Ribeiro de Araújo, Mat. 6470, em vaga originária da aposentadoria de Sebastião Werneck;

Por merecimento:

1) Edson Nery Conceição Passos, Mat. 6.726, em vaga originária da aposentadoria de Antônio José Pedro;

2) Ovidio Ferreira Sobrinho, Mat. 6.649, em vaga originária do falecimento de Francisco Bernardo dos Santos;

Por antiguidade:

1) Joaquim Gonçalves Leonardo, Mat. 6832, em vaga originária do falecimento de João José da Luz;

Por merecimento:

1) Jorge Viana de Andrade, Mat. 7001, em vaga originária do falecimento de João Tibúrcio.

Nº 18.512 — Promover — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 e 33 da Lei nº 3.730, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 9, à classe B, nível 11, da série de classes de Operador de Carga — CT-312:

A partir de 31 de dezembro de 1968

Por merecimento:

1) Wanderley Meireles, matrícula nº 6.741, em vaga originária da demissão de Waldemiro da Silva Gomes;

Por antiguidade:

1) Oswaldo dos Santos Lima, matrícula nº 6.359, em vaga originária da aposentadoria de Eurides Gonçalves;

Por merecimento:

1) Pedro Rocha, matrícula número 6.542, em vaga originária da aposentadoria de Jacyro Alaminio da Silva;

2) Silas Jacintho, matrícula número 9.163, em vaga originária da aposentadoria de José Pedro de Jesus;

Por antiguidade:

1) Antonio Ribeiro da Silva, matrícula nº 7.014, em vaga originária da aposentadoria de Candido Rodrigues de Lima;

Por merecimento:

1) Basílio Silva, matrícula número 6.435, em vaga originária da aposentadoria de José Amaral;

2) Nelson Santana, matrícula número 5.444, em vaga originária do falecimento de Antonio Ferreira Cruz;

Por antiguidade:

1) Antonio Claudino dos Santos, matrícula nº 6.627, em vaga originária da aposentadoria de Albano da Conceição;

Por merecimento:

1) Francisco Alves, matrícula número 4.774, em vaga originária da aposentadoria de Antonio Moutinho;

2) Gilberto Barbosa de Souza, matrícula nº 6.563, em vaga originária da aposentadoria de Afonso Lopes dos Santos;

Por antiguidade:

1) Mario Mariano Aguiar, matrícula nº 7.625, em vaga originária da aposentadoria de Franklin Antonio Marques;

Por merecimento:

1) Horácio Ferreira da Silva, matrícula nº 7.893, em vaga originária

da aposentadoria de Domingos dos Santos;

2) Paulo de Aguiar Silva, matrícula nº 7.892, em vaga originária da aposentadoria de Antonio Menezes;

Por antiguidade:

1) José Leonídio dos Santos Filho, matrícula nº 7.607, em vaga originária da aposentadoria de João Ramos Nascimento;

Por merecimento:

1) Luiz Dias de Oliveira, matrícula nº 7.987, em vaga originária da aposentadoria de João de Castro Machado;

2) José Roberto Cardoso de Mattos, matrícula nº 7.957, em vaga originária do falecimento de Waldemiro Cardoso;

Por antiguidade:

1) Renato Costa, matrícula número 7.613, em vaga originária da nomeação par outro cargo de Fidmino Gomes de Amorim;

Por merecimento:

1) Eronindo Anacleto Lopes, matrícula nº 7.968, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Edgard Veras Costa;

2) Alexandre Corrêa, matrícula número 7.986, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Arnaldo Pinto da Fonseca;

Por antiguidade:

1) João Damasceno Filho, matrícula nº 6.577, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Mário João Francisco;

Por merecimento:

1) Mario Francisco de Jesus, matrícula nº 7.959, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Alcides Neves Toledo;

2) Jaur Marques dos Santos, matrícula nº 8.002, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Juvenil Werneck;

Por antiguidade:

1) Manoel Nunes Melo, matrícula nº 4.732, em vaga originária da nomeação para outro cargo de João Francisco Lima;

Por merecimento:

1) Edson Benedito da Costa, matrícula nº 8.003, em vaga originária da nomeação par outro cargo de Antonio Deolindo Dias;

2) Ronaldo de Carvalho Nunes, matrícula nº 8.008, em vaga originária da aposentadoria de João Veiga Martins;

Por antiguidade:

1) Manoel França, matrícula número 4.342, em vaga originária da aposentadoria de Manoel Tenório Cavalcanti;

Por merecimento:

1) Getúlio de Souza Ayres, matrícula nº 7.921, em vaga originária da aposentadoria de Vicente Geraldo de Paula;

2) Osmar de Oliveira, matrícula nº 7.973, em vaga originária da aposentadoria de Antonio Sampaio dos Santos.

Nº 18.513 — Tornar sem efeito: de acordo com o artigo 49, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Portaria nº 18.384, de 5 de agosto de 1970, a parte que promoveu, por merecimento, com vigência a partir de 31.12.69, na série de classes de Calceiteiro A-107, do nível 8-A para o 9-B, Oliveti Paiva Cardoso, matrícula nº 7.761, vago em virtude da promoção de Prócuro Rodrigues de Castro.

Promover — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei número

1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 8, à classe B, nível 9, da série de classes de Calceiteiro — A-107:

A partir de 30 de junho de 1969

Por merecimento:

1) Oliveti Paiva Cardoso, matrícula nº 7.761, em vaga originária do falecimento de Geremias Nantes;

A partir de 31 de dezembro de 1969

Por antiguidade:

1) José Ferreira Saldanha, matrícula nº 7.735, em vaga originária da promoção de Prócuro Rodrigues de Castro.

Nº 18.514 — Alterar — na Portaria nº 17.864, de 8 de maio de 1970, onde se lê: em vaga originária da nomeação para outro cargo de Dalmo Cecilio Cidade, ... leia-se: em vaga originária da aposentadoria de Dalmo Cecilio Cidade.

Promover — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 10, à classe B, nível 11, da série de classes de Revistador de Vagão — A-1901:

A partir de 31 de dezembro de 1967

Por antiguidade:

1) Carlos Tavares, matrícula número 5.341, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Manoel de Oliveira Lima.

Nº 18.515 — Tornar sem efeito — de acordo com o artigo 49, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Portaria nº 18.390, de 5 de agosto de 1970, a parte que promoveu, por merecimento, com vigência a partir de 31 de dezembro de 1969, na Série de Classes de Montador de Linhas Férreas CT-508, do nível 8-A para 10-B, Arlindo Brasileiro da Silva Cruz, matrícula nº 7.952, vago em virtude da promoção de Domiciano Pio dos Santos,

Promover — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 8, à classe B, nível 10, da série de classes de Montador de Linhas Férreas — CT-508;

A partir de 31 de dezembro de 1969

Por merecimento:

1) Arquimedes Natal de Jesus, matrícula nº 7.995, em vaga originária da promoção de Domiciano Pio dos Santos. — *Stavro Sava.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
RELAÇÃO Nº 58-70

PORTARIAS DE 1º DE SETEMBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do art. 18, do Decreto nº 64.242, de 21-3-69, combinado com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 64.238, de 20-3-69, resolve:

Nº 1.791 — Dispensar Maria de Lourdes Aparecida Capra Gonçalves, da função de Assistente Adjunto, com

a gratificação mensal de Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros), pela Representação de Gabinete, acrescida de 90%, face o previsto na observação nº 2, do referido Decreto.

Nº 1.792 — Designar o servidor contratado, Helvécio Ugatti, matrícula nº 1.074, para exercer nesta Autarquia, as funções de Assistente Adjunto, da Tabela de Gratificação de Gabinete, pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial*, de 26-1-70, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros).

Nº 1.789 — Dispensar o servidor Estevão Martins de Souza, matrícula nº 2.097.878, da função de Auxiliar, com a gratificação mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial*, de 26-1-70.

Nº 1.790 — Designar a servidora contratada, Maria de Fátima Souza Ramos, matrícula nº 1.598, para exercer nesta Autarquia as funções de Auxiliar da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 26-1-70, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros). — Engenheiro *Thomas João Lariçez Landau*, Vice-Diretor-Geral.

Nº 1.793 — Designar Paulo Moreira da Cruz, para desempenhar nesta Autarquia, Comissão Executiva da Ponte Rio-Niterói, as funções de Auxiliar Técnico, constante da Tabela de Gratificação Especial, de Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial*, de 14-8-70, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) acrescida de 90%. — *E. Iseu Resende.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA Nº 248 — DE 26 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, e de acordo com o Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, e tendo em vista a aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada no Aviso número 207, de 6 de maio de 1969, publicado no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1969, e Decreto número 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

Designar Marlene Ribeiro Peres para exercer o encargo de Ajudante, com a gratificação mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* da União de 19 de maio de 1969.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

1º Distrito Ferroviário

PORTARIA Nº 10 — DE 13 DE JULHO DE 1970

O Chefe em exercício do 1º Distrito Ferroviário, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

A transformação, em Postos Telegráficos, das Estações Tabual e Engenheiro Guilmann, situadas, respectivamente, nos quilômetros 102, 384 e 501, 898, da linha tronco da Estrada de Ferro Vitória a Minas. — *Hélio Lobo.*

POTARIA Nº 9 — DE 13 DE JULHO DE 1970

O Chefe em exercício do 1º Distrito Ferroviário, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

As transformações em Paradas (PT), dos Portos Telegráficos (PT), situados na Variante do Parapeba, da Linha do Centro, da 6ª Divisão Central, da Rede Ferroviária Federal S. A., seguintes:

PT Quilômetro 520; PT Quilômetro 525; PT Quilômetro 537; PT Coronel Eurico e PT Engenheiro Paulo de Andrade. — *Hélio Lobo.*

Comissão Permanente de Concorrência

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 24 de agosto de 1970

Proc. nº 6.705-70 — No requerimento em que a firma "Ródio S. A., Perfurações e Consolidações", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Proc. nº 6.962-70 — No requerimento em que a firma Sociedade Brasileira de Engenharia e Comércio "Sobrenço" S. A., requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres. — *Luiz Melchades Nobre.*

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

FORTARIA Nº 183, de 10 de AGOSTO DE 1970

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno e tendo em vista os termos dos Decretos números 59.835, de 21 de dezembro de 1966, 60.263, de 23 de fevereiro de 1967, 61.049, de 21 de julho de 1967 e 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

Dispensar, a partir de 2 de agosto de 1970, o Procurador de 1ª Categoria Jorge Augusto de Vasconcelos, das funções de Assessor, desta Superintendência, com a gratificação de Representação de Gabinete, no valor mensal de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros).

PORTARIA Nº 192, DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, resolve:

Dispensar a Oficial de Administração, nível 14-B, Linda Dau Lissowsky, da Seção de Fiscalização e Controle, da Divisão de Análise e Controle, do Departamento de Navegação, Símbolo 3-F, e designá-la para a função de Chefe da Seção de Cargas de Cabotagem, da Divisão de Cabotagem, do mesmo Departamento, também Símbolo 3-F, desta Superintendência, na vaga decorrente do falecimento de Heida Lutgard Klappe-rich.

PORTARIA Nº 195, DE 26 DE AGOSTO DE 1970

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno e tendo em vista os termos dos Decretos números 59.835, de 21 de dezembro de 1966, 60.263, de 23 de fevereiro de 1967, 61.049, de 21 de

Julho de 1967 e 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

Designar Jorge de Gervais Cavalcanti Vieira para exercer as funções de Assessor da Tabela de Gratificação

de Representação de Gabinete, desda Superintendência, no valor mensal de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros), com acréscimo de 90%, face ao que preceitua o item 3. das Observações "in fine" da tabela anexa ao

Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970. — Carlos Cordeiro de Mello.

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial de 12 de agosto de 1970, Seção

I — Parte II, fls. 2.129, da Portaria nº 182 de 7 de agosto de 1970,

Onde se lê: "Cargo, em comissão, Símbolo 3-C, de Procurador-Geral", Leia-se: "Cargo, em comissão, de Procurador-Geral".

**INSPETORIA DE BANCOS
DESPACHO DO DIRETOR**

Em 13 de agosto de 1970, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo nº:

Prorrogação do prazo de funcionamento

Nº 435-67 — Banco Comercial de Minas Gerais S. A. — Rio de Janeiro — GB — Até 30 de agosto de 1971.

DESPACHOS DO INSPETOR-GERAL

Em 21 de agosto de 1970, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Renovação da autorização para funcionar

Nº 1.145-66 — Cooperativa de Crédito Caixa Rural União Popular de Alto da Feliz. — Alto Feliz — (RS) — Por 2 (dois) anos, a contar da data da presente publicação, ficando, em consequência, cancelado o registro nº SER 682, concedido pelo Ministério da Agricultura.

Reforma de estatutos sociais com mudança de denominação

Nº 1.129-69 — Cooperativa de Crédito Caixa Rural União Popular de Alto da Feliz — Alto da Feliz — (RS) para Cooperativa de Crédito Rural de Alto Feliz Ltda. assembléa geral extraordinária de 4 de outubro de 1969.

Prorrogação do prazo de funcionamento

Nº 395-70 — Cooperativa de Crédito de Mirassol de Responsabilidade Limitada — Mirassol — (SP) — Até 1 de agosto de 1971.

DESPACHO DO CHEFE DA DIOCRG
Em 25 de agosto de 1970, deferido, nos termos dos pareceres, o requerido no processo nº:

Cancelamento de Registro

Nº 943-66 — Cooperativa de Crédito Agrícola de Serra Branca — Serra Branca — Município de São João do Cariri (PB) — Registro SER nº 3.951, do Ministério da Agricultura.

JORNALIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA - CONVÊNIO - DIN - ECT

DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Cr\$ 30,00
Anual Cr\$ 60,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral Cr\$ 0,50
Anual Cr\$ 1,00

ECT — PORTE AÉREO

Mensal Cr\$ 17,00
Semestral Cr\$ 102,00
Anual Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço Cr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atendendo a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUPER Nº 42, DE 3 DE SETEMBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso da competência atribuída pelo artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 51.620, de 13 de dezembro de 1962, e pelo artigo 1º do Decreto número 60.450, de 13 de março de 1967, e com fundamento no disposto nos artigos 2º, inciso II e 6º, inciso I, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e

Considerando a necessidade de disciplinar o abastecimento de carne bovina e derivados, no período da entressafra do corrente ano;

Considerando que o abate indiscriminado força a alta do preço nos centros produtores;

Considerando a necessidade social de garantir o abastecimento de produtos essenciais ao consumo do povo, a justo preço, resolve:

Art. 1º Fixar em 50% (cinquenta por cento) o limite mensal máximo de abate de reses, calculado sobre a média dos meses de abril, maio e junho, inclusive, do corrente ano, para os frigoríficos e abatedouros que não assinaram "Termo de Compromisso" com o Governo Federal.

Art. 2º Os frigoríficos e abatedouros que não operaram nos meses de abril, maio e junho do corrente ano só poderão reiniciar suas atividades a partir de primeiro de janeiro de 1971.

Art. 3º Os matadouros municipais só poderão abater o limite máximo da média calculada sobre os abates efetuados nos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

Art. 4º O cálculo da média será feito sobre o número de reses abatidas.

Art. 5º O descumprimento das disposições constantes da presente Portaria sujeitará o responsável às penalidades previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, com as alterações do Decreto-lei nº 422, de 20-1-1969, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, além do fechamento por prazo não inferior a 30 dias.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — Gen. Glauco Carvalho, Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a) do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 491 — Tornar sem efeito a Portaria nº 174, de 26 de maio de 1967, que concedeu registro provisório à firma "Companhia Industrial de Conservas Santa Iria", estabelecida à Avenida Bento Maria da Costa nº 3, em Jurujuba, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 492 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma "Companhia Industrial de Conservas Santa Iria", com sede em Niterói e unidade industrial à Avenida Carlos Ermelindo Marias nº 8, em Jurujuba, Estado do Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a) do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 494 — Nos termos dos artigos 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, e parágrafo 3º do artigo 5º do Decreto nº 65.005, de 18.8.69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "AFCO Nº 1" de nacionalidade inglesa, arrendada à firma Indústria de Pesca Santa Marta S. A., com sede à Avenida Brito Peixoto, s/n, em Laguna, Estado de Santa Catarina.

Nº 495 — Nos termos dos artigos 6º do Decreto-lei nº 221 de 28.2.67, e parágrafo 3º do artigo 5º do Decreto nº 65.005, de 18.8.69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "AFCO Nº 2", de nacionalidade inglesa, arrendada à firma Indústria de Pesca Santa Marta S. A., com sede à Avenida Brito Peixoto, s/n, em Laguna, Estado de Santa Catarina.

Nº 497 — Nos termos do artigo 19, do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma Produtores de Pesca S. A. — "PROPESA" (Filial), estabelecida e com unidade industrial à Avenida José Saboia nº 1.301, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Nº 498 — Nos termos do artigo 19, do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma Sociedade de Pesca

do Nordeste S.A. — "SOCIPESCA" com sede à Avenida Almirante Barroso nº 501, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Nº 499 — Nos termos do artigo 19, do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma "DELMAR" — Produtos Del Mar Ltda., com sede à Avenida Abolição nº 3705, Sala 101, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Nº 501 — Nos termos dos artigos 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67 e 13 da Portaria nº 122, de 10.4.69 conceder autorização e inscrição a Embarcação Pesqueira "São Luiz 1", de propriedade do Armador de Pesca Sr. Afonso Politano, domiciliado à Rua Almir Martins nº 6, Apartamento 22, em Santos, Estado de São Paulo.

Nº 506 — Nos termos dos artigos 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67 e 13 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder autorização e inscrição a Embarcação Pesqueira "Itapetinga" de propriedade do Armador de Pesca Sr. Nicácio da Costa, residente à Rua Capitão João Salerno número 24, em Santos, Estado de São Paulo.

Nº 507 — Conceder aposentadoria, com fundamento no art. 176, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item I, letra "a", da Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967, a Evasio Peres, matrícula nº 1.291.976, no cargo de Motorista, nível 12-C, desta SUDEPE. — Fernando Araújo Santos.

1952, Jaques Gonçalves de Souza, ponto nº 7.021, matrícula nº 1.022.493, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204, nível 7, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o que dispõe o artigo 59 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), resolve:

Nº 1.557 — Promover, por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1967, de acordo com o Capítulo VII da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto nº 53.480, de 1964, da classe P-1.701.13.A, à classe P-1.701.14.B, na Série de Classes de Auxiliar de Enfermagem, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado:

1) Eline Campos Silva, ponto número 7.058, matrícula nº 1.023.733, na vaga decorrente da exoneração de Ilda Costa de Oliveira, conforme Portaria nº 1.616, de 13 de outubro de 1967, publicada no Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 30 de outubro de 1967.

2) Cláudia Maria dos Santos Alencar, ponto nº 2.750, matrícula número 2.130.203, na vaga decorrente da demissão de Edileia Gonçalves Esteves, conforme Portaria nº 1.671, de 24 de outubro de 1967, publicada no Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 30 de outubro de 1967.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, o disposto no Decreto de 9 de agosto de 1966, publicado no Diário Oficial de 10 de agosto de 1966, resolve:

Nº 1.558 — Tornar sem efeito a Portaria nº 4.325, de 12 de dezembro de 1960, publicada no BI nº 25-61, que enquadrou Alfredo Mourão Russel, matrícula nº 1.900.044 e Mário Lisboa Barbosa, matrícula nº 1.900.069, no cargo de Procuradores de 2ª Categoria, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais.

Considerar os referidos servidores ocupantes de cargos de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, desde o dia 10 de agosto de 1966. — Agrion Aché Pillar, Presidente.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 27.8.170

Guanabara

HBF-55.112 — Humberto Brasil de Souza — Indefero a habilitação de Da. Ilda Primo dos Santos, por inteira falta de amparo legal.

Rio Grande do Sul

HBF 29.376 — Rofelia Guimarães Gomes. — Indefero o pedido de folhas 58, por inteira falta de amparo legal.

Pernambuco

HBF-41.670 — Aristides Garcez. — Indefero a habilitação da filha maior Iramãia, tendo em vista os termos da Instrução nº 46-69.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO nº 70, DE 13 DE JULHO DE 1970

O Delegado da Agência do IPASE no Estado do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições legais, resolve:

Designar Jaira Ramos Carvalho, Escrevente nível 10-B, matrícula número 1.910.559, Ponto 3.299, para substituir nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Classificação e Empenho (RJB), desta Agência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 654 — Dispensar Benvinda Maria Lupianez — Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, pertencente ao Quadro Único de Pessoal da U.F.Go., da Função Gratificada, símbolo 15.F, de Chefe do Setor Administrativo do De-

partamento de Assistência Estudantil desta Universidade.

Nº 655 — Designar Benvinda Maria Lupianez — Escrevente-Datilógrafo — AF.204.7, pertencente ao Quadro Único de Pessoal da U.F.Go., para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Biblioteca Central do Departamento de Educação e Cultura desta Universidade, criada pelo Decreto nº 64.857, de 23 de julho de 1969.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 255, de 1970

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 28 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Incluir no relacionamento constante da Instrução nº 28, de 5 de junho de 1970, publicada no BI nº 115, de 24 de junho de 1970, os Temporários lotados no OL de São Paulo:

1) Entregador de Expediente — Cr\$ 155,60
Carlos Alberto Ribeiro Nobrega

1) Auxiliar de Datilografia — Cr\$ 198,00

Luiza Meira de Nobrega
Os efeitos da presente Instrução retroagem ao dia 1º de janeiro de 1970.

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.555 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO
N.º 14, DE 12 DE AGOSTO DE 1970

O Delegado da Agência do IPASE do Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 75 de 26 de maio de 1966 (BI número 97-66) resolve:

Designar José Barbosa da Silva, ponto N-5, matrícula n.º 2.132.547, ponto n.º 17.498, para substituir Orlando Rodrigues Lopes, na função classificada 17-F de Encarregado da Turma de Materiais e Comunicações (GEM), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO
N.º 24, DE 1.º DE JULHO DE 1970

O Delegado da Agência do IPASE para Paraíba, usando das atribuições que

lhe confere a Instrução n.º 75, de 26 de maio de 1966 (BI n.º 97-66, resolve:

Designar Zelice de Oliveira França, Escriturária nível 8-A, matrícula número 1.033.005, ponto 6.879, para substituir Maria das Mercês Silva, na função gratificada símbolo 17-F de Encarregada da Turma de Pessoal (PBH), da Seção Administrativa (PBF), da Agência do Estado da Paraíba, nos seus impedimentos eventuais.

Revogar a Ordem Interna de Serviço n.º APB-45-68, de 26 de setembro de 1968, que designou Nereida de Martins Faria, Escriturária nível 10-B, matrícula n.º 1.056.399, para a mesma função.

MINISTÉRIO DO INTERIOR**BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO****RESOLUÇÃO DA DIRETORIA**
RD N.º 37-70

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 23 de julho de 1970, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, e

Considerando as vantagens de sua vez as poupanças exigidas na fase em que se desenvolvem os Programas das Cooperativas, fase essa em que os cooperativados têm de enfrentar despesas simultâneas com o aluguel, instalação de uma nova residência etc.; Considerando as vantagens de compatibilizar, em qualquer fase, a poupança do cooperativado com a sua capacidade de pagamento;

Considerando as vantagens que advêm das reduções de custos e de outros financeiros decorrentes do início antecipado da amortização dos débitos;

Considerando as vantagens e o alcance social decorrentes da dinamização e aceleração dos Programas das Cooperativas Habitacionais;

Considerando a necessidade de dotar os Programas das Cooperativas Habitacionais de instrumentos hábeis e flexíveis, resolve:

1. O prazo de execução dos Programas das Cooperativas Habitacionais, a contar das datas de assinatura dos Convênios de financiamento ou de instrumentos equivalentes, não poderá ultrapassar a 24 meses, podendo ser menor, desde que cumpridos os demais dispositivos desta RD, especialmente no que tange ao item 6.

2. A poupança P1 a ser realizada mensalmente pelo cooperativado, antes do recebimento da unidade será calculado de forma a representar, no mínimo:

$$I_1 = 3\% P$$

sendo P a poupança prévia global individual, estabelecida pela RC n.º 40 de 1966.

3. A poupança P 2 a ser efetivada pelo cooperativado após a entrega da unidade e ainda durante o período de carência será igual à prestação de amortização P 3 que se obteria se se considerasse como custo da unidade o seu custo inicialmente estimado.

4. Os cooperativados pouparão as prestações estabelecidas nos itens 2 e 3 até que ocorra o previsto no item 6 desta RD.

5. As poupanças acima estabelecidas serão reajustadas 60 dias após a decretação de alteração no salário-mínimo regional e na mesma proporção em que ocorrer essa alteração.

5.1 — Quando uma Cooperativa for constituída por uma classe uniforme de trabalhadores, e a pedido da maioria absoluta dos mesmos, poderá ser

adotada, como base de cálculo e de cata, a alteração salarial do grupo.

6. Encerrar-se-á o prazo de carência e far-se-á o fechamento contábil da Cooperativa, com a apuração dos débitos individualizados, e iniciando-se a fase de amortização, quando, cumprida a etapa de execução do Programa se der a integralização da participação esperada da entidade cooperativa, conforme fixado no item 3 da RD número 63-69.

6.1 — Para efeito de cálculo da participação percentual a que alude o item 3 da RD número 63-69, considerar-se-ão os custos estimados em função do salário-mínimo regional.

6.2 — Na apuração contábil a ser feita, creditar-se-á a cada cooperativado a totalidade da poupança realizada conforme itens 2 e 3 desta RD.

7. Decorridos 36 meses sem que por qualquer que seja a causa, se dê o encerramento contábil do Programa da Cooperativa, será levantado o débito da Cooperativa para com o BNH, na época, rateando-se tal débito pelos cooperativados, proporcionalmente ao custo inicialmente estimado para cada unidade, dando-se imediatamente início à amortização individual.

8. Quando a Cooperativa estiver em condições de efetuar o procedimento previsto no item 6 desta RD, será apurado o saldo devedor individual e feitas as necessárias correções nas prestações, lançando-se a crédito individual os pagamentos efetuados conforme item 7 desta RD.

9. Não serão lavradas as escrituras definitivas relativas a cada uma das propriedades individuais, sem que previamente ou concomitantemente se dê a emissão das respectivas cédulas hipotecárias, nos termos da legislação existente.

10. Após a entrega de cada uma das unidades cobrará, também, a Cooperativa de cada um dos cooperativados, e até que se inicie a amortização conforme previsto no item 8 desta RD, e independentemente das demais obrigações de natureza individual, sobretaxa cujo valor será igual a 0,05% do custo estimado de cada unidade.

11. Os recursos criados pela aplicação do item 10 acima constituirão um Fundo a ser gerido pela Cooperativa que poderá ser destinado às seguintes finalidades:

11.1 — Reserva para constituição e despesas iniciais de manutenção da comunidade cooperativa.

11.2 — Reserva para atender às necessidades do equipamento social da comunidade cooperativa.

11.3 — Fundo destinado a cobrir as diferenças constatadas entre o custo real ou final da unidade e seu custo estimado.

11.4 — Fundo destinado a cobrir a diferença entre a participação percentual estipulada para a Cooperativa (item 3 da RD número 63-69) e a

sua participação real, em decorrência das alterações de custo e de rigidez de sua poupança.

11.5 — Fundo destinado a financiar, quando julgados procedentes, eventuais atrasos nas poupanças individuais.

12. As Cooperativas existentes e que se regem pela RD n.º 40-68 poderão enquadrar-se nas disposições desta RD desde que atendam o item 5, podendo, para tanto, modificar as poupanças não realizadas, adequando-as às presentes disposições.

13. Cabe ao Diretor-Supervisor da Carteira de Projetos Cooperativos regulamentar a aplicação da presente RD, bem como decidir sobre os casos omissos.

14. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 23 de julho de 1970
— Mário Trindade, Presidente.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RD N.º 40-70

O Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 20 de agosto de 1970, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, com base no artigo 90, letra a, do Decreto n.º 60.597, de 14 de abril de 1967, e no artigo 52 da RC n.º 94-66, e

Considerando que as Cooperativas Habitacionais, a que se refere o inciso IV, do artigo 8.º da Lei n.º 4.380-64, são integrantes do Sistema Financeiro da Habitação e, por força do que dispõe o artigo 8.º do Decreto-lei número 59 de 21.11.66, ficam na dependência normativa e fiscalizadora do BNH, como agentes promotores da Política Nacional de Habitação;

Considerando que ao BNH cabe a responsabilidade de resguardar, em toda a sua plenitude, a continuidade da execução dessa política e de defesa do bem coletivo não só adotando as medidas que entender necessárias à preservação dos direitos e interesses dos associados das Cooperativas Habitacionais, como garantindo a autonomia dessas sociedades, a livre manifestação da vontade de seus associados e, consequentemente, a regularidade dos processos de deliberação coletiva;

Considerando estar expirado o mandato dos atuais membros do Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional dos Servidores do Estado da Guanabara — COHASEG, não tendo se realizado, ainda, a eleição de dirigentes para novos mandatos;

Considerando que as eleições deixaram de ser realizadas em decorrência do clima de agitação no seio da sociedade, clima esse causado pelo esvaziamento da campanha eleitoral a que se entregaram acaloradas correntes partidárias;

Considerando que o clima de tranquilidade e exacerbação de ânimos, ao contrário do que se esperava, vem cada vez mais se agravando de forma a pôr em risco os interesses sociais, a continuidade do programa comprometendo, sobretudo, a livre manifestação da vontade dos associados pressuposto básico do processo democrático;

Considerando a urgente necessidade de restaurar na sociedade as condições indispensáveis ao seu desenvolvimento dentro do espírito cooperativista e que imponha no resguardo da legislação própria a que o BNH tem o dever de zelar;

Considerando, ainda, as atribuições dos Pareceres do Departamento Jurídico, JCV-010-DJ-70 e JCV-010-A-DJ-70, resolve:

1. Intervir na Cooperativa Habitacional dos Servidores do Estado da Guanabara — COHASEG, "ad referendum" do Conselho de Administração.

2. Nomear o Doutor Jayme Mesquita Interventor na referida Cooperativa investindo o mesmo dos poderes normais de administração, conforme o

que dispõe o artigo 91, do Decreto número 60.597-67.

3. Recomendar ao Interventor a apresentação, ao BNH, de relatórios circunstanciados das atividades administrativas da Cooperativa durante o período de sua gestão, sempre por intermédio da Chefia do Departamento Jurídico.

4. Recomendar ao Interventor seja a Assembléia Geral para preenchimento dos cargos eletivos realizada no mais curto prazo que a situação permitir, a fim de que a entidade retome a sua vida societária normal.

5. A remuneração do Interventor será de 10 (dez) salários-mínimos, aplicando-se o mesmo critério já aprovado pelo Conselho de Administração do BNH em casos análogos, devendo ser parcialmente coberta pelo Banco de forma a não onerar a Cooperativa em seu custo administrativo. Essa remuneração será recolhida sem prejuízo dos proventos de advogado do BNH, cujas funções deverão ser normalmente exercidas, cumulativamente com a Interventoria, na forma desta Resolução.

6. Delegar ao Senhor Diretor-Supervisor da Carteira de Projetos Cooperativos poderes para estabelecer a forma e os percentuais da remuneração do Interventor observados o limite e critérios aqui observados.

7. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1970.
— Mário Trindade, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**FORTARIA N.º 259, DE 26 DE AGOSTO DE 1970**

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3.116-70, resolve:

Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 5.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Francisco Teixeira Machado, para assinatura do Convênio entre este Departamento e o Governo do Estado de Alagoas, objetivando a realização de estudos, projetos e obras de saneamento, em áreas inundáveis da cidade de Maceió — Estado de Alagoas (Proc. 9.722-70). Rio de Janeiro 26 de agosto de 1970.
— Jefferson de Almeida.

PORTARIA N.º 262, DE 26 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.007-69, resolve:

Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 9.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Mário Reis de Andrade Santos, para assinatura de Termo de Re-afirmação ao Convênio n.º 12-69, celebrado em 30 de dezembro de 1969, entre este Departamento e a Prefeitura Municipal de Pôrto Firme — Estado de Minas Gerais, para execução de obras do sistema de abastecimento de água à sede daquele município. (Proc. 9.724-70). Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1970.
— Jefferson de Almeida.

Retificação

Na publicação da Ata, feita no Diário Oficial de 21 do corrente, à página 2.208.

Onde se lê:
Ata n.º 72, 70;
Leia-se:
Ata n.º 62, 70.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Térmo de Convênio que entre si firmam a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE e o Instituto de Pesquisas da Marinha, visando a execução de um processo de preparação e apresentação do pescado pelo recurso técnico de defumação.

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, na sede da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, situada no 4.º andar do Edifício da Pesca, Praça XV de Novembro s/nº, presentes os Senhores: Engenheiro Fernando Araujo Santos, na qualidade de Superintendente e representante da autarquia federal, daqui por diante denominada simplesmente SUDEPE e o Capitão de Fragata Luiz Fernando da Silva Souza, Vice-Diretor do Instituto de Pesquisas da Marinha e substituto legal do Diretor, resolvem firmar o presente Térmo, atendidas que foram as determinações da Portaria nº 47, de 12 de Fevereiro de 1968, do Exmo. Senhor Ministro da Agricultura, obedecendo às cláusulas abaixo discriminadas:

Cláusula Primeira — A SUDEPE e o Instituto de Pesquisas da Marinha, estabelecem pelo presente Térmo, um regime de estreita colaboração, com o objetivo de pesquisar, sobre os aspectos técnicos e econômicos, a defumação do pescado no Brasil.

Cláusula Segunda — Para o exercício de 1970 a SUDEPE contribuirá com a importância de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) e o Instituto com a execução técnica das tarefas, o pessoal permanente e equipamento de seu patrimônio científico.

Cláusula Terceira — A contribuição da SUDEPE correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para tal fim: Fundação Agropecuária Atividade de Alimentação — 3. Despesas Correntes — 3.1. Despesas de Custeio — 3.1.4 — Encargos Diversos 3.1.4.13 — Convênios com os Estados, Entidades Internacionais, Universidades, Instituto de Biologia Marinha e Pesquisas, etc.

Cláusula Quarta — A liberação dos recursos referidos na Cláusula Segunda, será efetuada em três (3) parcelas correspondentes aos três (3) últimos trimestres do exercício, sendo a primeira condicionada à aprovação pelo Superintendente da SUDEPE do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos e Cronograma apresentados pelo Executor deste Convênio. As demais parcelas serão liberadas mediante prestação de contas da quantia recebida correspondente ao trimestre anterior.

Parágrafo único. A prestação de contas constará da documentação original comprobatória das despesas efetuadas, em três (3) vias, juntamente com o relatório dos serviços realizados com a aplicação dos recursos e o extrato da conta bancária.

Cláusula Quinta — As despesas efetuadas pelo Executor deverão obedecer os montantes e a discriminação especificada no Plano de Aplicação de Recursos, referido na Cláusula Quarta deste Convênio.

Cláusula Sexta — A contribuição da SUDEPE será depositada em conta vinculada na Agência do Banco do Brasil S. A. na Guanabara, à disposição do Executor do Convênio, que

TÉRMINOS DE CONTRATO

é o Diretor do Instituto de Pesquisas da Marinha.

Cláusula Sétima — O pessoal que a qualquer título, venha a ser admitido para a execução dos serviços de que trata este Convênio, jamais terá qualquer relação empregatícia com a SUDEPE ou com o Instituto de Pesquisas da Marinha, ressalvada a legislação vigente.

Cláusula Oitava — Na hipótese de rescisão ou extinção deste Convênio, os bens móveis e imóveis adquiridos por conta da contribuição estipulada na Cláusula Segunda serão devolvidos à SUDEPE. Igual destinação terão os saldos porventura existentes.

Cláusula Nona — Em época oportuna, o presente Convênio poderá ser complementado, por anuência expressa de ambas as partes, com a substituição ou inclusão de serviços a fim de funcionarem também no regime ora instituído.

Cláusula Décima — A SUDEPE poderá sempre que for julgado conveniente, examinar o andamento dos serviços e a aplicação dos recursos fixados na Cláusula Segunda.

Cláusula Décima Primeira — Este Convênio será rescindido de pleno direito, se as partes convenientes deixarem de cumprir qualquer de suas cláusulas obrigacionais ou por anuência expressa de ambas as partes.

Cláusula Décima Segunda — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira da parte conveniente, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e o controle da execução do presente instrumento.

Parágrafo único. Os Termos aditivos ou de rescisão desta avença, ficam sujeitos ao que determina a Portaria nº 47, de 12 de fevereiro de 1968, do Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura.

Cláusula Décima Terceira — As partes convenientes elegem o fóro da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, para dirimir qualquer litígio decorrente da execução deste Convênio.

Cláusula Décima Quarta — O presente Térmo está isento de pagamento de selo, nos termos da legislação em vigor.

E para firmeza e validade do que antes foi dito, lavrou-se o presente Térmo no Livro próprio, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes já de início mencionadas e pelas testemunhas que a tudo estiveram presentes. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1970.

Engenheiro *Fernando Araujo Santos*, Superintendente da SUDEPE. — Contra Almirante *Paulo de Castro Moreira da Silva*, Diretor do Instituto de Pesquisas da Marinha. Testemunhas. — General *Alcides Santos*. — Comandante *Roberto de Paula Mesiano*. — Eloy *Sully de Azevedo Teixeira*. — *Wilma Venturoli de Oliveira Miranda*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO

Convênio que entre si estabelecem a Fundação Estadual de Assistência Psiquiátrica (F.E.A.P.) e a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

A Fundação Estadual de Assistência Psiquiátrica autorizará o aproveitamento de cadáveres provenientes do Hospital-Colônia de Barbacena e dos

outros Hospitais que lhe pertencem, para fins de ensino de Anatomia e Técnica Operatória, respeitados os princípios de ética que regulam o assunto, dentro das seguintes condições:

I — A Fundação construirá por sua conta própria, no Hospital-Colônia de Barbacena, em local que julgar mais conveniente, as caixas de conservação para manutenção dos cadáveres até sua remoção.

II — A FEAP designará um servidor que se incumbirá da preparação dos cadáveres, de acordo com as técnicas que forem indicadas, sendo que as despesas correrão à sua conta, inclusive as de formolização de outros conservadores utilizados, as de material necessário ao preparo dos cadáveres, tais com agulhas, seringas, bisturis e irrigador completo.

III — As despesas com transporte, inclusive as de vestimentas adequadas, este para a sede da Instituição de ensino, em Uberaba, correrão por conta e responsabilidade da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro — Estado de Minas Gerais.

IV — A FEAP estabelecerá o número de peças a ser distribuída à Faculdade, observadas as disponibilidades, as distribuirá proporcionalmente ao número de alunos de Anatomia existentes e que será compro-

vado mediante documento fornecido pela Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro.

V — Cabe ao Hospital-Colônia de Barbacena cumprir as normas deste Convênio, no que lhe couber.

VI — Fica estabelecido o valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por peça, para cobertura das despesas com o pessoal técnico encarregado dos serviços de formolização e todo o material.

VII — A Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, será responsável pelo pagamento à FEAP.

VIII — O presente Convênio terá duração de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais doze (12) meses, desde que haja interesse das partes, que denunciarão 15 (quinze) dias antes do seu término, caso não lhes convenha.

IX — O silêncio das partes implicará, automaticamente, em sua prorrogação pelo tempo previsto.

E por terem assim ajustados, subcrevem o presente Convênio a Fundação Estadual de Assistência Psiquiátrica e a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 1970. — *Lydia Magon Villar* — em exercício da Presidência da FEAP. — Prof. Dr. *Eduardo Velloso Vianna* — Diretor. (Nº 3.248-B — 31.8.70 — Cr\$ 27,00).

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Superintendência Regional no Distrito Federal Grupamento de Material

AVISO DE ALIENAÇÃO

1 — Faço público a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que, 30 dias após a publicação do presente edital, às 14:00 horas, este Instituto estará recebendo propostas para venda de 150.505 kg, aproximadamente, de ferro redondo em diversas bitolas.

2 — O Edital da Concorrência número 01/70, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no Grupo de Compras, à Av. L2 — SAUS — Bl. "N" 4º andar, no horário de 12:00 às 18:00 horas, onde, também serão prestados maiores esclarecimentos. Brasília, 27 de agosto de 1970. — *Fidelis Gonçalves Nepomuceno*, (Nº 3.238-B — 28.8.70 — Cr\$ 7,00).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A. Superintendência de Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6-70

A Rede Ferroviária Federal S.A. torna público, de ordem do Sr. Presidente, que receberá em sua Sede à Praça Duque de Caxias, 86 — 3º andar, Rio de Janeiro — GB, às 15 horas do dia 29 de setembro de 1970, propostas para o fornecimento de:

1) 20 (vinte) aparelhos de mudança de via número 14 (1:14) em trilhos TR-57 para bitola de 1,60 m;

- 2) 12 (doze) aparelhos de mudança de via número 10 (1:10) em trilhos TR-57 para bitola de 1,60m;
- 3) Acessórios avulsos para aparelhos de mudança de via;
- 4) 31 (trinta e uma) toneladas de Trefonds de 22 mm (7/8"); e
- 5) 42.070 (quarenta e dois mil e setenta) Retensores "Fair" para trilhos TR-57.

As propostas deverão obedecer, rigorosamente, às Especificações e às Condições Gerais relativas a esta Concorrência, que poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Superintendência de Material, à sala nº 307 do endereço acima referido.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1970. — *Fernando Lugarinho*, Chefe do Depto. de Compras.

(Dias 4, 8 e 9 de setembro)

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 56-70

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras — (CCSO) do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), torna público, que fará realizar, às 15 horas do dia 13 de outubro de 1970, concorrência para conclusão da Barragem de Vacacaf-Mirim, situada no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento (15º DFOS) com financiamento parcial por parte da firma contratante.

Os interessados poderão obter o Edital e a Especificação nº 56-70, no Serviço de Orçamento, localizado no 10º andar da sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas nº 62, no Estado da Guanabara. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

1967

ÍNDICE NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação no
"Diário Oficial" e do Volume da "Co-
leção das Leis"

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

ÍNDICE DA LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente revogados, derogados, declarados
nulos, caducos, sem efeito ou insubsisten-
tes pela legislação publicada em 1967.

DIVULGAÇÃO Nº 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR, Cr\$ 0,30